



Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 029 / 2014
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 01.301 / 2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.licitacoes-e.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2014.

ERICK AFONSO DE MOURA

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 029 / 2014

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2014**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº: **01.301 / 2014**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO DIA 13 / 08 / 2014.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **13 / 08 / 2014.**

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **14 / 08 / 2014.**

HORA: **09h**

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 24.649/2003 e 26.375/2005, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, suprir as necessidades dos diversos Laboratórios da UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502**

Elemento da Despesa: **4.4.90.52**

Fonte de Recurso: **112 e 283**

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ERICK AFONSO DE MOURA**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/063/2014, de 14 de fevereiro de 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/14**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estadual n.º 24.649/2003 e 26.375/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>
3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pela Pregoeira **ERICK AFONSO DE MOURA** designado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 063/2014, de 14 de fevereiro de 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/14**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **14 DE AGOSTO DE 2014, ÀS 09h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 13/08/2014.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **15h DO DIA 13/08/2014.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 Habilitação Jurídica:

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **09 horas do dia 14/08/2014** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029 / 2014**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.5 De acordo com o que preceitua o Decreto Estadual nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Av. das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Bodocongó, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o término da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do **fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

- a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a

título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502** Elemento da Despesa: **4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112 E 283**

§ 5º No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da

comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por

ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br

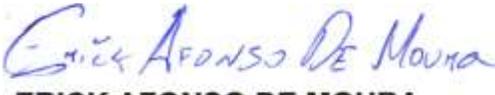
26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 02 de julho de 2014.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL


ERICK AFONSO DE MOURA
Pregoeiro

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E
CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.**

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Nome do Representante Legal:						
Estado Civil:					Nacionalidade:	
RG:					CPF:	
LOTE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UND	<p>ANALISADOR HEMATOLÓGICO - EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA PARA VELOCIDADE DE 80 AMOSTRAS/HORA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Analisador hematológico de médio porte totalmente automatizado com tecnologia de ponta a serviço de qualquer rotina, que possibilita análise em modo aberto ou fechado e testes seletivos; - O equipamento deve apresentar baixo consumo de energia; - Velocidade mínima de 80 testes/hora independente do número de reagentes e tipos de reação; - Promover homogeneização por inversão; - Parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, PLT, NEUT%, LYMPH%; MONO%EO%, BASO%NEUT#, LIMPH#, MONO#, EO#, BASO#, RDW-CV, PDW*, MPV, PCT*. Modo Discreto: CBC, CBC + DIFF; - Identificação: código de barras. Leitura de código de barras para amostras e reagentes; - Volume de aspiração de amostra máximo de 150 ul (micro litros) no modo fechado. - Arquivos de controle de qualidade com processamento gráfico e estatístico, controle de qualidade automático ou manual; - Software amigável de fácil operação e em português. O software deverá armazenar em sua memória resultados dos pacientes realizados (no mínimo 10.000 testes) com consulta na tela; - Interface bi-direcional; - Detecção automática de nível de esgoto; - Validação integrada da estação de trabalho; - Identificação positiva da amostra por código de barra em modo "stat" ou "rack"; - Todos os reagentes deverão possuir registro no Ministério da Saúde; - Equipamento novo, sem utilização em outro laboratório; - Voltagem: 220 Volts. 		01		

		- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
02	UND	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL , capacidade de 5200 g, sensibilidade 0,01 g com pesagem em porcentagem, contagem de peças, gancho hidrostático, diâmetro do prato 162 mm, Inmetro, dimensões 194x325x95 mm, tensão 110/220V, 50/60Hz. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
03	UND	DISPERSOR DE SOLOS COM COPO DE AÇO INOX E CHICANAS , com 3 rotações, 10000, 14000 e 17000 rpm (sem carga) conforme norma NBR 7181 - 220V 50/60 Hz. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
04	UND	AGITADOR DE PENEIRAS 110/220V-50/60HZ , com dispositivo para controle das vibrações e tempo de funcionamento até 99 minutos, com capacidade para 08 peneiras diâmetro 8x2" ou 17 peneiras diâmetro 8x1" mais tampa e fundo. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
05	UND	ESTUFA MICROPROCESSADA DE SECAGEM , em chapa de aço e faixa de temperatura até 200°C, dimensões 45x45x40 (AxLxP), com controlador de temperatura digital e programável e com prateleira, volume de 81 L, 110/220V. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02	
06	UND	TANQUE PARA BANHO DE PROVETAS (sem aquecimento), dimensões internas 100x15x36 cm, confeccionado em madeira e chapas metálicas com isolamento interno conforme norma DNER - DPT M 51-64 e NBR 7181; DNER-ME 051. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
07	UND	KIT PARA LIMITE DE LIQUIDEZ constando de: um aparelho de Casagrande, doze cápsulas de alumínio ϕ 40x20 mm, uma cápsula de porcelana ϕ 16 mm, uma espátula 10x2 cm e um amalgamador de borracha.		02	
08	UND	KIT PARA LIMITE DE PLASTICIDADE composto de: um cilindro comparador ϕ 3x100 mm, uma cápsula de porcelana ϕ 16 mm, uma espátula 10x2 cm, uma placa de vidro esmerilhada, doze cápsulas de alumínio ϕ 40x20 mm, um amalgamador de borracha e uma curva francesa de 24,5 cm		02	
09	UND	KIT PARA LIMITE DE CONTRAÇÃO composto por: uma placa de acrílico com 3 pinos, uma cápsula de porcelana (l)12 cm, uma cápsula de contração (l)4x1 cm, uma cuba de vidro ϕ 50x25 mm, uma proveta de vidro de 25 ml, e um frasco de líquido manométrico.		02	
10	UND	APARELHO UMIDÍMETRO TIPO SPEEDY para determinação rápida da umidade (até 44%) dos solos para uso em laboratório e em campo, portátil, acondicionado em estojo para transporte e com os seguintes acessórios: balança de 12 g, espátula para preparo de amostra, esfera de aço, recipiente para amostras,		02	

		escova para limpeza e 100 ampolas de carbureto de cálcio. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
11	UND	PRENSA CBR, MANUAL, COM 1 ANEL DINAMOMÉTRICO DE 5000 KGF, AFERIDA. Conforme NBR 9895; DNER-ME 049. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
12	UND	EXTRATOR DE AMOSTRAS PARA CBR / PROCTOR / MARSHAL, HIDRÁULICO, MANUAL. Conforme NBR 12102, 12024, 12023, 9895, 7182; DNER 162, 129, 049, 043. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
13	UND	REPARTIDOR DE AMOSTRAS DE CHÃO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ABERTURA DE 1/2" , com 03 caçambas e uma pá. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
14	UND	ESTUFA MICROPROCESSADA DE SECAGEM, EM CHAPA DE AÇO E FAIXA DE TEMPERATURA ATÉ 200°C , dimensões 60x50x50 (AxLxP), com controlador de temperatura digital e programável e com prateleira, volume de 150 L, 220V. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
15	UND	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE DENSIDADE IN SITU , composto de: funil ϕ 5" com registro, bandeja e frasco plástico com capacidade de 7,5 litros. Conforme NBR 12102, 7185; DNER 092.		02	
16	UND	CONJUNTO PARA ENSAIO DE EQUIVALENTE DE AREIA , composto de: 3 provetas de acrílico, tubo lavador de cobre, frasco plástico com capacidade de 5 litros com sifão, 2 metros de tubo de silicone, cápsula de alumínio de 88 ml, funil de alumínio, soquete de latão de 1 kg (acondicionado em estojo de madeira), com solução.		01	
17	UND	AGITADOR MANUAL PARA PROVETA DE EQUIVALENTE DE AREIA. Conforme DNER-ME 054. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
18	UND	CONJUNTO DE CRAVAÇÃO NBR 9813 com 1 soquete, 1 haste, 1 sapata e 3 cilindros bizelados de 1 litro. Conforme NBR 12102, 9813.		01	
19	UND	PERMEÂMETRO DE CARGA CONSTANTE DE LABORATÓRIO PARA SOLOS GRANULARES , com base em aço zincado e corpo em acrílico no ϕ 6", completo, com reservatório, bureta, proveta e mangueira. Conforme NBR 13292, Tipo 1. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
20	UND	PERMEÂMETRO DE CARGA VARIÁVEL DE LABORATÓRIO PARA SOLOS ARGILOSOS , em aço zincado com ϕ 150 mm, completo, com bureta e conexões. Conforme NBR 14545, método B.		01	

		- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
21	UND	PENETRÔMETRO PARA SOLOS, COM ANEL DINAMOMÉTRICO COM CAPACIDADE DE 100 KGF , ponteira cônica em aço tratado e hastes prolongadoras rosqueáveis, acondicionadas em estojo de madeira. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
22	UND	PENETRÔMETRO DE PERCUSSÃO TIPO CONE DE PENETRAÇÃO DINÂMICA (CPD) , completo, com cone de 60°. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
23	UND	CONJUNTO PARA ENSAIO DE ADENSAMENTO EM CORPOS DE PROVA DE SOLOS , composto de uma prensa de adensamento tipo Bishop para carregamento traseiro, células de adensamento de 20 cm ² , 40 cm ² , 50 cm ² e 100 cm ² , jogo de peso (total de 50 kgf), um extensômetro de 10 mm e uma mesa de aço. Conforme NBR 12007; ASTM D4546, D2435; BS1377.		02	
24	UND	TRANSDUTOR DE DESLOCAMENTO RESISTIVO 0 A 1 KOHM , com curso útil de 20 mm. Alimentação de 10 VDC e saída 0 a 10 VDC. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		02	
25	UND	APARELHO PARA CISALHAMENTO DIRETO POR ACIONAMENTO MANUAL, COM CAIXA CARRO COM CÉLULA 60X60 MM , esteira de rolamentos, jogo de pesos num total de 70 kgf (2 de 0,25 - 1 de 0,5 - 3 de 1 - 1 de 2 - 4 de 4 - 6 de 8 kgf), 2 extensômetros analógicos e 1 anel dinamométrico de 500 kgf. Conforme ASTM d 3080, BS 1377. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
26	UND	CONJUNTO AUTOMÁTICO COMPLETO PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS TRIAXIAIS ESTÁTICOS (SEM USO DE AR COMPRIMIDO) EM AMOSTRAS DE SOLO DE Φ 38 MM , com a aplicação de pressão e de controle de variação de volume realizados por um sistema motorizado que utiliza um sistema com êmbolo. Contendo prensa triaxial eletromecânica controlável para computador com capacidade de 50 kN, com controle de velocidade de 0,000001 a 9,9999 mm/minuto; célula triaxial para pressão máxima de 3400 kPa e amostra máxima de φ 76 mm; pedestal e TopCap para corpos de prova de φ 38 mm; célula de carga submersível, capacidade de 5 kN; transdutor de deslocamento com curso de ± 25 mm; transdutor de poropressão para até 2 MPa; bloco de deaeração para transdução de pressão; 2 controladores digitais de pressão e volume, controlados para computador e protegidos contra sobrecarga de pressão e volume (volume máximo 200 cc, com resolução de 0,001 cc; pressão máxima 1000 kPa com resolução de 1 kPa); teclado para operação manual; Data Logger com 8 canais de 16 bits e com conexão via ponta serial; software para aquisição de dados; software para realização de ensaios: UU, CU, CD, com medida de poropressão, saturação e consolidação (isotrópica); trajetórias de		01	

		tensão (p, q ou s, t). - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
27	UND	PENETRÔMETRO UNIVERSAL SIMPLES, COM AGULHA, DE ACORDO COM AS NORMAS ASTM D 5; NBR 6576, 11345; DNER-ME 003; AASHTO T 49. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
28	UND	ESTUFA MICROPROCESSADA DE SECAGEM, EM CHAPA DE AÇO E FAIXA DE TEMPERATURA ATÉ 200°C , dimensões 45x45x40 (AxLxP), com controlador de temperatura digital e programável, e com prateleira, volume de 81 litros, 110/220V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
29	UND	BANHO MARIA COM TAMPAS REMOVÍVEL, DIM. INT. 52X 35X12 CM, FAIXA DE 10°C ACIMA DA TEMPERATURA AMBIENTE ATÉ 110°C. Dispositivo de nível constante, tampa em aço inox, sensor de temperatura tipo PT-100, controlador microprocessado e mostrador digital de temperatura, torneira de drenagem de água, de 220 V e 60 Hz. Conforme DNER-ME 043. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
30	UND	PRENSA MECÂNICA PARA ENSAIO MARSHALL 220 V-60 HZ, COM ANEL DINAMOMÉTRICO DE 5000 KGF , com certificado de calibração. Conforme DNER-ME 043. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
31	UND	REPARTIDOR DE AMOSTRAS DE CHÃO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, ABERTURA DE 1" , com 03 caçambas e uma pá. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
32	UND	PAQUÍMETRO DIGITAL 150 MM X 6" (0,01 MM X 0,0005") - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
33	UND	FIXADOR PARA MOLDE MARSHALL. Conforme DNER-ME 043. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
34	UND	PEDESTAL PARA MOLDE MARSHALL. Conforme DNER-ME 043. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
35	UND	VISCOSÍMETRO SAYBOLT FUROL 220 V - 50/60 HZ, PARA 2 PROVAS, ELETRÔNICO, COM CIRCUITO MICROPROCESSADO, DUPLO DISPLAY DIGITAL , com regulagem automática de temperatura de ambiente a 250°C, controles independentes para iluminação e agitação, com 2 frascos receptores e acessórios para limpeza 220 V - 50/60 Hz. Conforme NBR 14491; ABNT MB 517, MB 326; ASTM D88. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
36	UND	APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE PONTO DE AMOLECIMENTO DE MATERIAL BETUMINOSO (anel e bola) , de acordo com a NBR 6560 e ASTM D36.		01	

		- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
37	UND	APARELHO PARA DESTILAÇÃO DE ASFALTO DILUÍDO. Conforme ABNT NBR 14856:2002; ASTM D402; AASHTO T78. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
38	UND	EXTRATOR DE BETUME TIPO ROTAREX, ELÉTRICO. Conforme DNER - ME053. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
39	UND	APARELHO MEDIDOR DE CARGA DE PARTÍCULA EM EMULSÕES ASFÁLTICAS, CORRENTE REGULÁVEL $\pm 1 A \pm 100 MA$, TIMER VISUAL SONORO, INDICAÇÃO DA CORRENTE ATUAL EM DISPLAY DIGITAL 110/220 V , com suporte com 2 placas de aço inox e copo becker. Conforme NBR 6567. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
40	UND	CAPEADOR PARA CORPO DE PROVA DE CONCRETO $\Phi 15 X 30 CM$. Conforme NBR 8045, 7680, 5738; DNER-ME046. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
41	UND	CAPEADOR PARA CORPO DE PROVA DE CONCRETO $\Phi 10 X 20 CM$. Conforme NBR 8045, 7680, 5738; DNER-ME046. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
42	UND	PRENSA COM CAPACIDADE DE 100 TF, COM INDICADOR ELETRÔNICO DIGITAL COM MEMÓRIA DE PICO E BOMBA ELETROHIDRÁULICA DE ALAVANCA DE 4 POSIÇÕES. Com controle manual da velocidade de avanço além de avanço rápido para aproximação. Com pistão especial com guias e vedações em teflon e bronze para maior durabilidade e proteção contra pó e resíduos. Com porta contra estilhaços. Adequada para romper corpos de prova de $\phi 15 x 30 cm$ e $\phi 10 x 20 cm$, com pedestal incluso. Divisão do indicador de 0,1 tf, curso máximo do pistão 30 mm. Deve conter certificado de calibração RBC em 5 pontos conforme normas NBR 5739, 9780, NM 101 e DNER-me 091. Alimentação de 220 V - 60 Hz. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
43	UND	DISPOSITIVO PARA ENSAIO DE COMPRESSÃO DIAMETRAL EM CORPO DE PROVA $\Phi 15 X 30 CM$. Conforme NBR 7222.		01	
44	UND	DISPOSITIVO PARA ROMPER BLOCOS DE ATÉ 19 X 19 X 39 MM. Conforme NBR 7186, 7173. Espessura das placas de 50 mm.		01	
45	UND	JOGO DE PESOS PARA BALANÇA DE 1 G A 10000 G = 20000 G EM INOX (CLASSE M1) , acompanhando cepo de madeira. Composto por: 2 x 50 g; 2 x 100 g; 1 x 200 g; 1 x 500 g; 2 x 1 kg; 1 x 2 kg; 1 x 5 kg e 1 x 10 kg.		01	
46	UND	AGITADOR DE PENEIRAS, ELÉTRICO 220 V - 60 HZ, CAPACIDADE PARA 6 PENEIRAS 50X50X10 CM COM TAMPA , fundo plano e controlador de tempo de operação.		01	

		- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
47	UND	BETONEIRA COM MOTOR ELÉTRICO - BIVOLT - 1/3 CV, 1750 RPM MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR 145 L; CAPACIDADE DE MISTURA 100 L, COM RODAS PARA PEQUENOS DESLOCAMENTOS. Conforme NBR 10342. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		01	
48	UND	CONJUNTO DE CRIVOS CIRCULARES E RETANGULARES PARA ÍNDICE DE FORMA DE AGREGADOS , com as seguintes aberturas: a) Circulares: 76 - 63,5 - 50 - 38 - 32 - 25 - 19 - 16 - 12,7 - 9,5 e 6,3 mm; b) Retangulares: 38 - 32 - 25 - 21 - 19 - 17 - 16 - 12,7 - 10,5 - 9,5 - 8,5 - 8,0 - 6,3 - 5,3 - 4,8 - 4,2 e 3,2 mm. Deve acompanhar suporte. Conforme DNER DPT M 86.		01	
49	UND	BANCADA DE HIDRÁULICA Completo laboratório de mecânica dos fluidos em condutos fechados e forçados. (substitui o item - Complete Fluid Mechanics Laboratory - Hydraulics Bench & Accessories) Módulo didático para realização de experimentos utilizando os princípios da hidráulica e mecânica dos fluidos por meio de análise de escoamentos internos em condutos fechados/forçados. Destinado aos experimentos referentes à: equação de energia (perda de carga distribuída e localizada e perda de carga através de registro); medidas de vazão (volumétrico, diafragma/orifício, sistema Venturi e pitometria); medidas de pressão (manômetros coluna de mercúrio e manômetro diferencial digital). Determinação de parâmetros entre pressão x vazão de uma bomba hidráulica. O sistema deverá ser constituído em forma de bancada, com estrutura de alta resistência e pintura anticorrosiva. Deverá possuir em sua estrutura tampo de mármore, granito ou material superior com a finalidade de assegurar a facilidade na limpeza e possibilidade de acomodação dos acessórios sobre esta estrutura; possuir 04 rodas com sistema de travamento para facilidades de locomoção. Dimensões mínimas do equipamento: C x L x A = 2500 mm x 600 mm x 1600 mm; Quadro de comando para acionamento da parte elétrica do sistema, possuindo padrão VD/VM, identificações de segurança, sinaleira diodo luminária para identificação de acionamento do sistema, botoeira de segurança para desligamento geral do sistema e display digital de LED para visualização das mudanças de frequência da bomba, controlado via potenciômetro. O reservatório deverá ser constituído em aço inoxidável ou material superior com capacidade volumétrica de no mínimo 350 litros, estando o reservatório acoplado à estrutura central da bancada, possuindo		01	

	<p>tampa acrílica; bomba de inox ou superior com potência mínima de 1 CV, fixada sobre chapa de aço de alta resistência, possuindo tubulação em sua saída e manômetro digital com sistema antivibração para visualização do golpe de aríete; inversor de frequência para visualizar as variações de potência de uma bomba trifásica; painel de tubulações experimentais fixado na parte superior da bancada, contendo no mínimo 08 tubulações para testes de diferentes materiais, dentre eles: cobre, PVC e acrílico; sistemas de análise de pressão variados, dentre eles: registros de gaveta, esfera, filtros, rugosidades variadas, raios curto e longo, cotovelos e joelhos, possibilitando escoamentos alternativos ao longo do sistema; conexões do tipo M5 ou similares distribuídas por toda a estrutura da bancada, para realização de variados experimentos e comparativos de resultados; As tubulações deverão vir com identificações através de placas fixadas no painel; manômetro digital para monitoramento de pressão, com sistema anti-vibração; tubo de Venturi confeccionado em acrílico ou material superior; placa de orifício confeccionada em acrílico ou material superior, contendo no mínimo duas lâminas em alumínio de medidas diversas, para diferentes comparativos de resultados; 02 pitot com regulagem de altura por sistema fuso-milimétrico do tipo micrômetro e escala graduada para visualização dos resultados dos diferentes comparativos de velocidade da água; reservatório para medição volumétrica confeccionado em acrílico com capacidade volumétrica de no mínimo 60 litros, possuindo em sua tubulação de descarga medidor de fluxo digital; sistema de manômetro de coluna de vidro no formato tubo em “U”, contendo no mínimo 02 manômetros tubo em “U” de vidro e 06 manômetros de glicerina de capacidades variadas; cronômetro manual; manômetro diferencial digital, com anemômetro, tubo de pitot, entrada USB e possibilidade de exportação de dados para PC.</p> <p>Contendo um Software: que permite que o conjunto seja acompanhado através de um software interativo para apoio aos experimentos, capacitado a realizar diversas simulações em vazão, pressão diferencial e temperatura, incluindo exportação de dados e resultados que utiliza o sistema operacional Windows 8 ou superior, com CD de instalação e possuindo licença livre para utilização em qualquer computador da Instituição.</p> <p>Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens reais do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 10 horas/aula. Garantia de 12 meses. Manual de instruções com sugestões de experimentos.</p> <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>				
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

50	UND	<p><u>DEMONSTRAÇÃO TEORAMA DE BERNOULLI, PERDAS DE CARGAS EM DUTOS, ESCOAMENTO EM CANAIS ABERTOS.</u> (substitui os itens: BERNOULLI'S THEOREM DEMONSTRATION, FLOW CHANNEL, ENERGY LOSSES IN PIPES e FLOW METER DEMONSTRATION)</p> <p>O produto deverá simular experiências hidráulicas em condutos abertos, por meio de um Canal de escoamento. Utilizado para experimentos ligados à: escoamentos livres uniformes e variados, estudos das equações da energia por meio do teorema de Bernoulli, estudo das equações continuidade e quantidade de movimento, estudos com medidores em regime crítico, estudo de descargas por estruturas medidoras de vazão (vertedores retangular e triangular) e em comportas, teste de equações empíricas de vertedores, estudos de energia específica, perdas de cargas durante o escoamento e carga crítica, determinação das curvas características de bomba centrífuga visando o estudo de dimensionamento da bomba, assim como do ponto de funcionamento da bomba, a medição de pressão poderá ser por meio de manômetros de coluna de líquido manométrico. Para este fim, deve-se constar obrigatoriamente neste equipamento os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O equipamento será desenvolvido em uma estrutura metálica de alta resistência a corrosão e pintura anti-corrosiva (epóxi) com bancada de mármore, granito ou material superior, com rodas para fácil locomoção. • Dimensões mínimas do equipamento: C x L x A = 3000 mm x 600 mm x 1200 mm e reservatório constituído em aço inoxidável ou material superior com capacidade volumétrica mínima de 350 litros com tampa acoplado ao equipamento; • Caixa de comando para acionamento da parte elétrica do sistema, possuindo padrão VD/VM, identificações de segurança, sinaleira diodo luminária para identificação de acionamento do sistema e botoeira de segurança para desligamento geral do sistema, display digital de LED para visualização das mudanças de frequência da bomba, controlado via potenciômetro. • Bomba de inox ou qualidade superior com potência mínima de 1 CV, trifásica, fixada sobre chapa de aço de alta resistência, possuindo tubulação em sua saída e manômetro digital com sistema antivibração para visualização do golpe de aríete; inversor de frequência para visualizar as variações de potência • Uma calha para visualização da circulação da água, confeccionada em acrílico cristal transparente e comprimento útil mínimo de 2500 mm, com ajuste de inclinação (elevação) por sistema elétrico automatizado, acionado através de controle manual com cabo; • Uma caixa de descarga constituída em acrílico cristal transparente, possuindo escala milimetrada para visualização do nível e flange para eliminação de resquícios de fluidos; 		01		
----	-----	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	----	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> • Uma caixa adutora constituída em acrílico cristal transparente, possuindo escala milimetrada para visualização do nível e indicador de ângulo digital por inclinação; • Conexões do tipo M5 ou similares, de engate rápido, distribuídas pela extensão da calha acrílica, para visualizações estratégicas da circulação do fluido; 5 metros de mangueira para conexão dos tomadores de pressão. • Juntamente ao equipamento, deverão acompanhar os seguintes acessórios: Linígrafo de ponta com escala graduada; medidor de velocidade do tipo Pitot para medidas de velocidade do fluido e velocidade estática; placa de orifício confeccionada em acrílico ou material superior, contendo no mínimo duas lâminas em alumínio de medidas diversas, para diferentes comparativos de resultados; conjunto de vertedores removíveis (no mínimo três tipos: triangular, retangular e de soleira espessa) em acrílico ou material superior; conjunto para experiências em ressalto de fundo; no mínimo 01 manômetro tubo em “U” de vidro para visualizações dos diferenciais de pressão. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 5 horas/aula. Garantia de 12 meses. Manual de instruções com sugestões de experimentos. <p>- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>			
51	UND	<p><u>DEMONSTRAÇÃO DE JATOS LIVRES EM ORIFÍCIOS E BOCAIS.</u> (substitui os ítems: IMPACT OF A JET, ORIFICE AND FREE JET FLOW e ORIFICE DISCHARGE)</p> <p>Unidade de demonstração e experimentação didática de jatos livres por meio de bocais e orifícios que possibilite a determinação de coeficientes de velocidade, contração e descarga; estudo da relação entre a pressão estática, o potencial e a vazão do fluido com diversos tipos de orifícios e bocais; estudo da trajetória dos jatos livres; análise do esvaziamento de reservatório sob carga variável.</p> <p>Para este fim deverá ser adquirido um sistema com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disposto sobre estrutura metálica de alta resistência, pintura antiorrosiva (epóxi) e de fácil locomoção de preferencia possuir sistema de rodas traváveis. Dimensões mínimas do equipamento: C x L x A = 1800 mm x 250 mm x 2000 mm; • Com quadro de comando para acionamento da parte elétrica do sistema, possuindo padrão VD/VM, 		01	

		<p>identificações de segurança, sinaleira diodo luminária para identificação de acionamento do sistema e botoeira de segurança para desligamento geral do sistema;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bomba de inox ou qualidade superior com potência mínima de ½ CV. • Todo o sistema deverá funcionar com fluxo em circuito fechado, via bombeamento, passando por reservatório de carga vertical (no qual deverão estar os pontos de descarga em diferentes alturas), possuindo, no mínimo 03 bocais de descarga acionados por registro de esfera, com altura útil de carga mínima de 1000 mm e reservatório de descarga horizontal a fim de recolher o fluido dos jatos, com comprimento mínimo de 1400 mm. • Os reservatórios, horizontal e vertical, deverão ser constituídos em acrílico cristal transparente e espessura necessária para evitar deformações. • O sistema deverá possuir tubulação e conexões em PVC. • Acessórios que deverão acompanhar o conjunto: no mínimo: 12 bicos de encaixe aos registros de descarga, de geometria e diâmetros variados, para diferentes testes e resultados; proveta graduada de 2 litros e cronômetro digital manual. <p>Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas as imagens reais do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 5 horas/aula.</p> <ul style="list-style-type: none"> • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. • Manual de instruções com sugestões de experimentos. 			
52	UND	<p><u>BANCADA HORIZONTAL DE REYNOLDS</u></p> <p>Demonstração de regime de escoamento laminar e turbulento utilizando o experimento de Reynolds. (Substitui o item: OSBORNE REYNOLDS' DEMONSTRATION)</p> <p>Bancada didática para simulação dos tipos escoamentos laminar e turbulento. O sistema deverá ser desenvolvido em forma de bancada didática horizontal, sendo constituído em estrutura metálica de alta resistência e pintura anticorrosiva (epóxi); com sistema de fácil locomoção por meio de rodas com dispositivo de travamento; tampo de formica ou material superior.</p> <p>A bancada deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 02 reservatórios (em acrílico cristal transparente) de água com chicane para evitar a turbulência da água; • Dimensões mínimas do módulo: C x L x A = 1800 x 250 x 1500 mm; • 01 reservatório (em acrílico cristal transparente) para 		01	

		<p>inserção do corante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 reservatório de descarga da água utilizada no experimento, confeccionado em acrílico cristal transparente, com capacidade volumétrica mínima de 100 litros, com graduação para verificação volumétrica do fluido utilizado no experimento; • Tubo de vidro transparente de alta resistência e comprimento mínimo útil de 1500 mm; registro de gaveta e bico injetor de corante. • Fornecimento de 5 litros de corante. <p>Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens reais do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula.</p> <ul style="list-style-type: none"> • GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. • Manual de instruções com sugestões de experimentos. 				
--	--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 – Local de entrega: Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 16H.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.3.1 – **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO OS FOLDER DOS EQUIPAMENTOS DO ANEXO I.**

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

2.6 – De acordo com o que preceitua o Decreto nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

2.7 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029 / 2014** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 2014

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 01.301 / 2014

REGISTRO NA CGE Nº _____

Aos zxyz dias do mês de zxyz do ano de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Bodocongó, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, **PROF. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 2014**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 24.649/2003 e 26.375/2005, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXYZZXYZZXYZZXYZZXYZZ**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXYZZ (ZXYZZXYZZXYZZXYZZXYZZ)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser usado por Órgãos interessado, desde que autorizada pela Reitora da UEPB.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029 / 2014** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZX e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de de 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029 / 2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 01.301 / 2014

REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NA FORMA
ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CGC N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes preços unitários por item:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços propostos serão fixos e IRREAJUSTÁVEIS pelo período de 12 (doze) meses, a contar da vigência do Contrato ou último reajuste na forma do § 1º, do art. 28, da Lei 9.069/95.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequência incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no Almojarifado Central da UEPB, situado a Rua Baraúnas 351, Bairro Universitário, Campina Grande-PB, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V- Os bens objeto do presente contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração até o fim do exercício, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária seguinte, Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502** Elemento da Despesa: **4.4.90.52** Fonte de Recurso: **112 E 283**

§ 5º No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

§ 6º Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §5º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens/serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem/serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quinta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências

exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 029 / 2014** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: